



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 6.092, DE 16 DE JULHO DE 2.003

Cria na FUMAS – Fundação Municipal de Ação Social cargo público de Assistente Técnico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 15 de julho de 2.003, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado de 02 (dois) para 03 (três) o número quantitativo do cargo de Assistente Técnico, Nível A, criado pela Lei nº 5.366, de 27 de dezembro de 1.999, no Quadro de Pessoal Permanente de Pessoal Estatutário, da Fundação Municipal de Ação Social - FUMAS.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta da dotação: 54.01.16.482.0025.8541.3190.00.00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezesseis dias do mês de julho de dois mil e três.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos